



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI nº 873/2019  
De 17 de maio de 2019**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE E DE COMBATE A  
ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE  
RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE  
SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 04 de outubro como Dia Municipal dos Agentes Comunitários de saúde e de Combate a Endemias.

**Art. 2º.** A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário de eventos do município de Ribeirópolis.

**Art. 3º.** Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância das categorias para a sociedade.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS/SE**, em 17 de maio de 2019

  
**Antônio Passos Sobrinho**  
Prefeito Municipal

*Iniciativa do Vereador Ney Max Santana Oliveira - DEM*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI nº 874/2019  
De 17 de maio de 2019**

Institui no calendário de eventos do município de Ribeirópolis (SE), o **'Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes'** a ser realizado no dia 26 de junho.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no calendário de eventos do município o **'Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes'**, dedicado a realização de ações de conscientização e prevenção ao uso das drogas, a ser realizado anualmente no dia **26 de junho**

**Art. 2º** - Na data de que se trata esta lei, deverão ser adotadas ações educativas destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – Veicular informações sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas, principalmente na adolescência;

II – Conscientizar a população acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso de entorpecentes;

III – Conscientizar a população local sobre a importância da reinserção social dos ex-usuários de drogas, visto que o preconceito ainda existente dificulta o processo de recuperação;

**Art. 3º** - O planejamento, a coordenação, e a execução da programação deste, será coordenada pelas secretarias municipais de saúde, educação, assistência social e esporte. Os demais órgãos da sociedade civil organizada também deverão ser convidados, a fim de promover um amplo debate sobre o tema.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS/SE**, em 17 de maio de 2019

  
**Antônio Passos Sobrinho**  
Prefeito Municipal

*Iniciativa do Vereador Miguel Antonio dos Santos - PROS*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI nº 875/2019  
De 17 de maio de 2019**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS/SE A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E POSTOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirópolis/SE, a Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos e tecidos na Rede Pública de Ensino e Postos de Saúde, a ser comemorada anualmente em 27 de setembro.

Parágrafo 1º - A semana de que trata o caput deste artigo será dedicado a realização de eventos culturais, campanhas e atividades educativas, tais como palestras, debates, seminários, entrevistas, exibição de material audiovisual e trabalhos escolares pelos Postos de Saúde e demais órgãos competentes pelo Município de Ribeirópolis/SE.

Parágrafo 2º - As atividades desenvolvidas durante o evento serão destinadas aos alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino e aos funcionários e usuários da Rede Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS/SE**, em 17 de maio de 2019

  
**Antônio Passos Sobrinho**  
Prefeito Municipal

*Iniciativa do Vereador José Silveira Dantas Neto - PDT*